

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Município de Vila Flores - RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 039/2022

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de
Materiais de Higiene e Limpeza, para o Exercício de
2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega parcelada, de Materiais de Higiene e Limpeza, para o Exercício de 2022, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 4676, de 23 de dezembro de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 07 de março de 2022, às 08h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, para o Exercício de 2022, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao2@pmvilaflores.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar e enviar (anexar) suas Propostas no sistema eletrônico, contendo os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal, e indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.6 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, através do site www.pregaobanrisul.com.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. AMOSTRAS

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar após a sessão pública de lances, cujo preço ofertado recebeu “aceite” da pregoeira, deverá encaminhar 1 (uma) amostra dos seguintes itens:

14 - Desinfetante de superfícies com ação germicida, bactericida e fungicida que tenha em sua composição tensoativos não iônico microbiocidas gemicidas ativos: mistura de isotiazolonas e semi acetais 52%: 0,8%. Quaternário de amônio 50%: 0,8%. Registro na ANVISA. Galão 5 litros. - 01 unidade;

17 - Detergente formulado a base de sais alcalinos de ácidos graxos associados com presença de surfactante na sua composição. Com registro na ANVISA de acordo com o manual de limpeza e desinfecção de superfícies da ANVISA. Galão de 5 litros. - 01 unidade;

33 - Hipoclorito de sódio a 1%. Com características bactericidas, virucidas, fungicidas, tuberculicidas e esporicida de amplo espectro. Com registro na ANVISA de acordo com o manual de limpeza e desinfecção de superfícies da ANVISA.- 5 litros. - 01 unidade;

61 - Removedor de limpeza pesado com ação germicida, bactericida e fungicida que tenha em sua composição tensoativos aniômicos, espessantes, agente anti redepositor de sujeira alcalinizante e com componente ativo lauril eter sulfato de sódio. Com registro na ANVISA. Galão de 5 litros. - 01 unidade;

69 - Saco plástico BRANCO **INFECTANTE** p/ lixo resistência reforçado - 20litros - pacote com 100 unidades. – 01 pacote;

70 - Saco plástico BRANCO **INFECTANTE** p/ lixo resistência reforçado - 60 litros - pacote com 100 unidades. – 01 pacote;

72 - Saco plástico verde p/ lixo resistência reforçado - 20litros - pacote com 100 unidades. – 01 pacote;

73 - Saco plástico verde p/ lixo resistência reforçado - 60litros - pacote com 100 unidades. – 01 pacote.

12.2. O prazo de recebimento da(s) amostra(s) na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flores, APÓS A SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, através de mensagem postada no sítio: www.pregaobanrisul.com.br, é de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, CEP: 95.334-000, Vila Flores/RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.4. A não apresentação das amostras implicará em automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital; e a critério da Administração, o próximo licitante mais bem classificado para o item, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados;

12.5. As amostras serão analisadas por Comissão, que observará como critério as especificações dos produtos contidas no Anexo I – Termo de Referência e que emitirá um Parecer Técnico aprovando ou rejeitando o(s) item(ns) analisado(s);

12.6. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo, conforme o caso, as seguintes informações: a) Identificação do produto; b) Marca e fabricante; c) Nome e endereço do fabricante; d) Composição do produto; e) Número do lote e data de validade; f) Volume ou Peso Líquido.

12.7. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento das amostras poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

12.8. As amostras não serão devolvidas.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

15.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2022.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0012.2133 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0011.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo da Saúde - ASPS

10.122.0180.2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. COM E MEIO AMBIENTE

01 – Departamento de Agricultura

04.122.0015.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

04.122.0014.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

01 – Fundo da Educação – Não Computados MDE

04.122.0013.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de educação 3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

02 – Fundo da Educação – MDE

12.361.0280.2099 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

12.365.0280.2105 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias contados de cada entrega.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias, após a efetivação de cada pedido, sem quantidades mínimas por pedido.

18.2. Os itens deverão ser entregues no respectivo endereço indicado nas Ordens de Compra.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4. Anexos: I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores/RS, 04 de fevereiro de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Denise Arisi
Assessora Jurídica
OAB/RS 63.385

Termo de Referência

1. Objeto

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, para o Exercício de 2022.

2. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	Água Sanitária - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Embalagem 5L	galão	144	R\$ 10,67	R\$ 1.536,48
2	Álcool 92,8% - tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Embalagem 1L	unid	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
3	Álcool gel 70%, antisséptico para as mãos, hidratante. Embalagem 5L	galão	95	R\$ 50,00	R\$ 4.750,00
4	Álcool líquido Etílico 70° INPM. Embalagem 1L	unid	810	R\$ 8,75	R\$ 7.087,50
5	Alvejante sem cloro. Embalagem 5L	galão	199	R\$ 17,63	R\$ 3.508,37
6	Amaciante para roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem 5L	galão	40	R\$ 17,67	R\$ 706,80
7	Avental de plástico transparente e impermeável, para uso na cozinha, nas medidas aproximadas de 73x116cm	unid	20	R\$ 19,77	R\$ 395,40
8	Balde, capacidade de 10 litros, plástico e alça arame de ferro	unid	17	R\$ 14,17	R\$ 240,89
9	Balde, capacidade de 15 litros, plástico e alça arame de ferro	unid	17	R\$ 18,30	R\$ 311,10
10	Cera líquida incolor - Composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Embalagem 5L	galão	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
11	Cera para pisos laminados, a base de água, acabamento antiderrapante, secagem rápida. Embalagem de 5 L	galão	5	R\$ 65,30	R\$ 326,50
12	Cesto de Lixo Telado, reforçado, capacidade de 9,6 litros	unid	14	R\$ 22,67	R\$ 317,38
13	Concentrado antimfofo, a base de hipoclorito de sódio 8,34gr, hidróxido de sódio e água – 7% a 9% de cloro ativo, embalagem plástica 5L	galão	38	R\$ 62,98	R\$ 2.393,24
14	Desinfetante de superfícies com ação germicida, bactericida e fungicida que tenha em sua composição tensoativos não iônico microbiocidas gemicidas ativos: mistura de isotiazolonas e semi acetais 52%: 0,8%. Quaternário de amônio 50%: 0,8%. Registro na anvisa. Galão 5 litros.	galão	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
15	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 5 litros.	galão	254	R\$ 34,30	R\$ 8.712,20
16	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml	unid	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00

17	Detergente formulado a base de sais alcalinos de ácidos graxos associados com presença de surfactante na sua composição. Com registro na anvisa de acordo com o manual de limpeza e desinfecção de superfícies da anvisa. Galão de 5 litros.	galão	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
18	Detergente neutro concentrado para louça - 5 litros	galão	82	R\$ 18,67	R\$ 1.530,94
19	Dispenser para copos descartáveis, em acrílico, para copos de 180ml e 200 ml, com capacidade mínima de 150 copos, medidas aproximadas de 45cm de altura x 8cm de diâmetro	unid	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
20	Dispenser para copos descartáveis, em acrílico, para copos de 50ml e 80 ml, com capacidade mínima de 150 copos, medidas aproximadas de 45cm de altura x 8cm de diâmetro	unid	6	R\$ 34,33	R\$ 205,98
21	Dispenser para papel Higienico, fabricado em Plástico, super-resistentes, Capacidade rolo de 300m, possui chave/trava. Acompanha kit de instalação com parafusos e buchas.	unid	15	R\$ 54,63	R\$ 819,45
22	Dispenser para papel toalha interfolhado, fabricado em Plástico, super-resistentes, com capacidade de 500 folhas com 2 dobras. Acompanha kit de instalação com parafusos e buchas.	unid	18	R\$ 56,50	R\$ 1.017,00
23	Dispenser para sabonete líquido, com reservatório de 800 ml, fabricado em Plástico, super-resistentes. Possui fechamento por chave plástica. Acompanha kit de instalação com parafusos e buchas.	unid	13	R\$ 33,67	R\$ 437,71
24	Dispenser porta detergente branco com válvula nas dimensões mínimas de 10 x 11 x 18 centímetros, e capacidade para 500ml, com espaço para esponja.	Um.	5	R\$ 19,84	R\$ 99,20
25	Escova para limpeza de garrafa térmica, confeccionada em metal flexível, com cerdas de nylon e cabo plástico, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	unid	8	R\$ 18,63	R\$ 149,04
26	Escova para vaso sanitário, com suporte, em plástico resistente e cerdas em nylon (medidas aprox. 11cm de largura x 43 de altura)	unid	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
27	Escova plástica multiuso para limpeza, resistente tipo polipropileno/poliuretano e antiderrapante, com cerdas de nylon (medidas aproximadas: 12 cm de comprimento e 6 cm de largura).	unid	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
28	Esfregão de aço Inox de 10 gramas	unid	25	R\$ 3,52	R\$ 88,00
29	Esponja de lã de aço, Gramatura: 60g, pacote c/ 8 unidades.	pacote	16	R\$ 2,85	R\$ 45,60
30	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unid	625	R\$ 1,58	R\$ 987,50
31	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	unid	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
32	Frasco PET de 500 ml com válvula Spray, estilo borrifador, transparente	unid	60	R\$ 10,97	R\$ 658,20
33	Hipoclorito de sódio a 1%. Com características bactericidas, virucidas, fungicidas, tuberculicidas e esporicida de amplo espectro. Com registro na anvisa de acordo com o manual de limpeza e desinfecção de superfícies da ANVISA. - 5 litros.	galão	100	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00

34	Kit Tapete de Cozinha 2 peças - 1 trilho 34x90cm e 1 peça 34x60cm Borracha Antiderrapante, base 100% PVC, Superfície 100% Poliéster, Espessura mínima: 2mm e Costura reforçada. Cores/Estampas a serem definidas na aquisição.	unid	5	R\$ 45,80	R\$ 229,00
35	Limpa vidro spray tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho.	unid	20	R\$ 14,07	R\$ 281,40
36	Lixeira basculante retangular, em plástico resistente, com alça - capacidade 25 litros.	unid	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
37	Lixeira basculante retangular, em plástico resistente, com alça - capacidade 60 litros.	unid	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
38	Lixeira retangular com pedal, em polipropileno resistente - capacidade 25 litros	unid	19	R\$ 122,10	R\$ 2.319,90
39	Lixeira retangular com pedal, em polipropileno resistente - capacidade 50 litros.	unid	14	R\$ 191,00	R\$ 2.674,00
40	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml com bico econômico.	unid	18	R\$ 13,26	R\$ 238,68
41	Luva de látex procedimento, levemente talcada, atóxica e hipoalérgica. Caixa com 100 unidades (50 pares). Tamanho P, M e G.	caixa	28	R\$ 89,08	R\$ 2.494,24
42	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante - Tamanho G	par	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
43	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante - Tamanho M	par	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
44	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante - Tamanho P	par	24	R\$ 6,33	R\$ 151,92
45	Luvras nitrílicas, sem pó, na cor azul, indicada para quem possui alergia ao látex. Caixa com 100 unidades (50 pares). Tamanhos P, M, G	caixa	5	R\$ 121,00	R\$ 605,00
46	Multi inseticida em spray, 300ml	unid	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
47	Naftalina - embalagem 25 gramas (aprox.)	pacote	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
48	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	unid	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
49	Pá coletora lixo, robusta, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo de madeira mínimo de 80 cm.	unid	18	R\$ 22,72	R\$ 408,96
50	Pano de chão tipo saco alvejado, para limpeza de chão e pisos, 100% algodão, absorvente, medindo aprox. 80X50 cm, sem acabamento, branco	unid	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
51	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	unid	68	R\$ 7,79	R\$ 529,72
52	Papel higiênico neutro - rolo 300 metros (pacote com 8 rolos). Cor: Branca, folha simples, composição 100% celulose, gramatura de 15 a 19.	pacote	150	R\$ 42,67	R\$ 6.400,50

53	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm	pacote	78	R\$ 30,10	R\$ 2.347,80
54	Papel toalha em rolo com 60 folhas (no mínimo), de 19x22cm cada folha - pacote c/ 2 rolos	pacote	88	R\$ 4,87	R\$ 428,56
55	Papel toalha interfolhado branco 2 dobras. Composição: papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 16 a 20 grs/ m ² , 100% celulose, virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido). Fardo com 5.000 folhas	Fardo	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
56	Prendedores de roupas em plástico - embalagem c/ 12 unidades	pacote	15	R\$ 4,43	R\$ 66,45
57	Refil esfregão mop 360, 100% microfibra	unid	5	R\$ 30,63	R\$ 153,15
58	Refil p/ mop pó de 80 cm, em algodão	unid	7	R\$ 42,87	R\$ 300,09
59	Refil para saco de aspirador de pó (compatível com modelo eletrolux GT3000 Pro) Embalagem com 3 unidades	unid	10	R\$ 29,66	R\$ 296,60
60	Refil para saco de aspirador de pó (compatível com modelo eletrolux GT30N) Embalagem com 3 unidades	unid	5	R\$ 33,93	R\$ 169,65
61	Removedor de limpeza pesado com ação germicida, bactericida e fungicida que tenha em sua composição tensoativos aniômicos, espessantes, agente anti redepositor de sujeira alcalinizante e com componente ativo lauril eter sulfato de sódio. Com registro na anvisa. Galão de 5 litros.	galão	30	R\$ 92,63	R\$ 2.778,90
62	Rodo para limpeza com haste de 30 cm e cabo metálico	unid	23	R\$ 34,00	R\$ 782,00
63	Rodo para limpeza com haste de 45 cm e cabo metálico	unid	14	R\$ 45,17	R\$ 632,38
64	Rodo Redondo de Espuma 30 cm, com cabo de madeira. Espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica de madeira.	unid	38	R\$ 18,83	R\$ 715,54
65	Sabão em barra glicerinado multiuso neutro, 200 gramas cada barra, embalagem com 5 unidades	pacote	6	R\$ 11,43	R\$ 68,58
66	Sabão em pó - 5 kg	pacote	90	R\$ 37,67	R\$ 3.390,30
67	Sabonete Líquido antisséptico para cozinha 5L	galão	16	R\$ 51,87	R\$ 829,92
68	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância suave. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem 5L.	galão	73	R\$ 38,63	R\$ 2.819,99
69	Saco plástico BRANCO INFECTANTE p/ lixo resistência reforçado - 20litros - pacote com 100 unidades.	pacote	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
70	Saco plástico BRANCO INFECTANTE p/ lixo resistência reforçado - 60 litros - pacote com 100 unidades.	pacote	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
71	Saco plástico preto p/ lixo 100l - pacote com 100 unidades	pacote	76	R\$ 60,17	R\$ 4.572,92
72	Saco plástico verde p/ lixo resistência reforçado - 20litros - pacote com 100 unidades.	pacote	15	R\$ 38,67	R\$ 580,05
73	Saco plástico verde p/ lixo resistência reforçado - 60litros - pacote com 100 unidades.	pacote	50	R\$ 62,33	R\$ 3.116,50
74	Saco plástico, preto p/lixo 20l – pacote com 100 unidades	pacote	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
75	Saco plástico, preto p/lixo 40l – pacote com 100 unidades	pacote	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
76	Saco plástico, preto p/lixo 60l – pacote com 100 unidades	pacote	95	R\$ 34,33	R\$ 3.261,35

77	Saponáceo Cremoso Multiuso. Embalagem 500ml	unid	111	R\$ 10,63	R\$ 1.179,93
78	Solução Sanitizante a base de quaternário de amônia - 5litros	galão	15	R\$ 85,67	R\$ 1.285,05
79	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	unid	20	R\$ 19,77	R\$ 395,40
80	Touca descartável em TNT (pacote com 100 unidades)	Unid	5	R\$ 28,67	R\$ 143,35
81	Vassoura com cerdas de nylon e cabo de madeira, com Cabo de 120cm e Dimensões 30x17x4cm - Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas c/comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm,dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, c/emborrachado na ponta p/ rosquear com facilidade na base da vassoura e c/ gancho na outra ponta do cabo para pendurar, c/perfeito acabamento, uso doméstico.	unid	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00
82	Vassoura com cerdas de palha, amarração com arame, cabo de madeira de 120 cm, comprimento da palha 30 cm e largura 4cm	unid	20	R\$ 33,67	R\$ 673,40
83	Vassoura completa, mop pó, 80cm, composta por cabo de alumínio de 1,50m e suporte p/ mop em plástico de alta densidade de 80 cm, e mop pó em algodão.	unid	5	R\$ 101,93	R\$ 509,65
84	Vassoura Esfregão Mop Limpeza Prática, com Balde e Função Rotatória de 360°, balde de 12L. (1 Esfregão, 1 Balde, 2 Refis)	unid	11	R\$ 133,17	R\$ 1.464,87

2.1 O Contratado, no fornecimento do objeto, deverá observar:

- a) que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b) que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal (SIF), por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registrados nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso;
- c) que as mercadorias estejam devidamente embaladas e acompanhadas das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- d) que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que as mercadorias não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- e) que os produtos sejam de primeira qualidade;
- f) que as mercadorias sejam entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas estabelecidas por pedido, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetivação de cada pedido;
- g) não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;

h) qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
i) obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado.

3. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA do(s) item(ns) cotado(s).

4. Prazo para entrega: em até 15 (quinze) dias após a efetivação de cada pedido, sem quantidades mínimas por pedido, durante o Exercício de 2022.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA), CNPJ nº xxxxxx, localizada na (endereço completo da empresa contratada), representada neste ato por xxxxxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, oriundo do processo de Licitação nº 039/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente Contrato, na entrega de Materiais de Higiene e Limpeza, para o Exercício de 2022, conforme descrições, especificações e valores a seguir:

(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados de cada entrega, mediante a apresentação das notas fiscais, e condicionado a verificação e aprovação da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO

I - O Contratado, no fornecimento do objeto, deverá observar:

- a) que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b) que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal (SIF), por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registrados nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso;
- c) que as mercadorias estejam devidamente embaladas e acompanhadas das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- d) que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que as mercadorias não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- e) que os produtos sejam de primeira qualidade;
- f) que as mercadorias sejam entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas estabelecidas por pedido, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetivação de cada pedido;
- g) não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;

- h) qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- i) obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá prazo de duração até 31/12/2022.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0012.2133 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0011.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo da Saúde - ASPs

10.122.0180.2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. COM E MEIO AMBIENTE

01 – Departamento de Agricultura

04.122.0015.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

04.122.0014.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção da Atividades do Poder Legislativo
3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

01 – Fundo da Educação – Não Computados MDE

04.122.0013.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de educação 3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

02 – Fundo da Educação – MDE

12.361.0280.2099 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

12.365.0280.2105 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no § único art. 59.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da(o) Secretária(o) Municipal de XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Pregão Eletrônico nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, xx de xxxxxx de 2022.

(REPRESENTANTE)
(EMPRESA CONTRATADA)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

Testemunhas:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Denise Arisi
Assessora Jurídica
OAB/RS 63.385